



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 28 de janeiro de 2022  
(OR. en)

5781/22

TELECOM 30  
DIGIT 20  
CYBER 31  
COMPET 55  
RECH 47  
PI 8  
MI 68  
EDUC 33  
JAI 109  
ENFOPOL 44  
COSI 28

#### NOTA DE ENVIO

---

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	27 de janeiro de 2022
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia

---

n.º doc. Com.:	COM(2022) 27 final
Assunto:	COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES que estabelece uma Declaração Europeia sobre os Direitos e Princípios Digitais para a Década Digital

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2022) 27 final.

---

Anexo: COM(2022) 27 final



Bruxelas, 26.1.2022  
COM(2022) 27 final

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO  
CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ  
DAS REGIÕES**

**que estabelece uma Declaração Europeia sobre os Direitos e Princípios Digitais para a  
Década Digital**

{SWD(2022) 14 final}

“Acreditamos numa transição digital centrada no ser humano. Trata-se de quem queremos ser, enquanto europeus. Para apreender melhor este aspeto, formularemos um conjunto de princípios digitais, tais como o acesso de todos à Internet; um espaço em linha seguro; o direito de adquirir competências digitais; algoritmos que respeitem as pessoas; a proteção das crianças em linha. Estes princípios importantes complementarão os direitos jurídicos que já protegem os europeus em linha, como a proteção dos dados pessoais ou a liberdade de expressão.”

Presidente Ursula von der Leyen, Liderar a Década Digital,  
Sines, 1 de junho de 2021

## **1. Introdução**

**Uma transformação digital centrada nas pessoas constitui uma prioridade fundamental da Comissão Europeia.** A transformação digital deve ser moldada de acordo com os nossos valores e leis europeus.

A Comissão propõe hoje a definição de um conjunto de princípios para essa transformação digital centrada no ser humano. A **Declaração Europeia sobre os Direitos e Princípios Digitais** (a seguir designada “Declaração”) apresentará as nossas intenções políticas comuns aos cidadãos, às empresas, às administrações públicas e aos responsáveis políticos. Os princípios digitais incluídos na Declaração visam ser conceitos essenciais, baseados em valores europeus comuns, que orientam a criação de um ambiente digital centrado no ser humano, seguro, inclusivo e aberto, em que ninguém fica para trás. O objetivo é assegurar que os valores da União e os direitos e liberdades das pessoas, garantidos pelo direito da União, são respeitados e reforçados tanto em linha como fora de linha.

A Declaração assumirá a forma de uma *declaração solene comum* a assinar pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho e pela Comissão. A presente Comunicação acompanha o projeto de proposta de Declaração Conjunta.

A Declaração vem responder aos apelos do Parlamento Europeu no sentido de assegurar a plena conformidade da estratégia da UE em matéria de transformação digital com os direitos fundamentais, incluindo as regras sobre proteção de dados e a igualdade de tratamento, com princípios como a neutralidade tecnológica e da Internet e a inclusão<sup>1</sup>, bem como de reforçar as aptidões e competências digitais e promover um ecossistema de educação digital de elevado desempenho<sup>2</sup>. Tem igualmente em conta o convite do Parlamento de proteger os direitos dos utilizadores no ambiente digital<sup>3</sup>, garantir a liberdade dos meios de comunicação social e combater a desinformação<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> 2020/2216(INI)

<sup>2</sup> 2020/2135(INI)

<sup>3</sup> Ref. 2020/2018(INL); 2020/2019(INL); 2020/2022(INI); 2020/2012(INL); 2020/2014(INL); 2020/2015(INI); 2020/2017(INI), 2020/2216(INI), 2019/2181(INL)

<sup>4</sup> 2020/2009(INI)

Na Declaração de Berlim de 2020 sobre a *sociedade digital e a governação digital baseada em valores*, o Conselho afirmou que todos devem poder aproveitar as oportunidades oferecidas pela transformação digital. Através da Declaração de Lisboa (*Declaração de Lisboa — Democracia Digital com Propósito*), apresentada na Assembleia Digital de junho de 2021, o Conselho apelou igualmente a um modelo de transformação digital que reforce a dimensão humana do ecossistema digital, tendo como núcleo o mercado único digital. O Conselho apelou também a uma transição digital que estabeleça pontes com a transição ecológica com vista a um futuro sustentável e com impacto neutro no clima.

Desde que esta iniciativa foi anunciada pela primeira vez na sua Comunicação sobre as Orientações para a Digitalização, em março do ano passado<sup>5</sup>, a Comissão **tem colaborado ativamente com os cidadãos e as partes interessadas** a fim de ouvir os seus pontos de vista. Essas consultas contribuíram para a elaboração da Declaração proposta.

**A presente Comunicação descreve igualmente o caminho a seguir para assegurar o acompanhamento das medidas e ações realizadas com vista a pôr em prática a Declaração.** A Declaração está estreitamente ligada e complementa a proposta relativa ao “Guião para a Década Digital”, adotado em setembro de 2021, e define os objetivos digitais mais vastos e o caminho a seguir para os alcançar. Tal como indicado no Guião para a Década Digital, será apresentado anualmente um acompanhamento eficaz dos princípios consagrados na Declaração, juntamente com um Eurobarómetro anual sobre a perceção que os cidadãos europeus têm das ações e medidas adotadas. Tal permitirá garantir a transparência e o acompanhamento das tendências e do desempenho em todos os Estados-Membros e servirá de base às orientações dos poderes públicos em qualquer eventual legislação futura nos domínios abrangidos pelos princípios consagrados na Declaração.

## **2. A lógica subjacente à Declaração Europeia sobre os Direitos e Princípios Digitais**

**As tecnologias digitais estão a transformar todos os aspetos das nossas vidas, oferecendo oportunidades sem precedentes.** O recurso aos meios digitais para o trabalho, a aprendizagem, a socialização, o entretenimento, as compras, o acesso à administração pública, aos cuidados de saúde ou à cultura é cada vez mais frequente. A pandemia de COVID-19 veio alterar radicalmente o papel e a perceção da digitalização nas nossas sociedades e nas nossas economias e acelerar o ritmo dessa digitalização.

**Os avanços tecnológicos emergentes em domínios como a inteligência artificial, a análise de dados, a robótica, a Internet das coisas e a sua integração em modelos empresariais e em serviços e produtos quotidianos contribuíram para transformar a forma como a economia e a**

---

<sup>5</sup> “Orientações para a Digitalização até 2030: a via europeia para a Década Digital” COM (2021) 118 final, de 9.3.2021

sociedade estão organizadas. O ritmo crescente da transformação digital gerou grandes inovações, oferecendo novas ferramentas para enfrentar os desafios sociais globais e melhorar a eficiência dos serviços públicos e privados. Ao mesmo tempo, facilitou o acesso à educação e à formação e aos recursos de informação e abriu novos espaços de discurso público. A adoção generalizada das tecnologias digitais reforçou a nossa liberdade, ligando mesmo os locais mais remotos, criando novas oportunidades para os cidadãos, para os trabalhadores e para os consumidores; permitiu a criação e o desenvolvimento de empresas, bem como a prosperidade das comunidades, a inclusão de grupos desfavorecidos e o progresso da sociedade no seu conjunto.

**A pandemia de COVID-19 veio acelerar o ritmo desta transformação e também aumentar o fosso digital em toda a União Europeia**, não só entre as zonas urbanas bem conectadas e os territórios rurais e remotos, mas também entre os que têm a possibilidade de beneficiar plenamente de um ambiente digital enriquecido, acessível, interoperável e seguro e os que não têm essa possibilidade. Mais do que nunca, um fraco acesso à conectividade e aos serviços Internet, bem como oportunidades limitadas para adquirir competências digitais e para compreender as tecnologias digitais, constituem grandes riscos para a coesão social. A pandemia de COVID-19 demonstrou que é vital que todos os intervenientes, incluindo **instituições como as administrações, as instituições de investigação, de ensino e de formação e as instalações de cuidados de saúde, estejam preparados para a sociedade digital**, em especial para assegurar a inclusividade e o apoio às pessoas vulneráveis, aos idosos, às crianças e às pessoas com deficiência, para que possam beneficiar plenamente da transformação digital.

**Além disso, a crescente disponibilidade de novas tecnologias e de dados digitais também acarreta riscos indesejáveis que podem ter efeitos de grande alcance para os cidadãos, bem como para os nossos valores democráticos, a nossa segurança ou os fundamentos das nossas sociedades.** Estes riscos aumentaram significativamente, nomeadamente no que diz respeito às violações da privacidade e dos dados pessoais, à difusão de conteúdos ilegais e nocivos e de produtos não seguros, bem como à desinformação, à cibercriminalidade e aos ciberataques, à exploração e abuso de seres humanos, incluindo crianças, à vigilância em larga escala, aos preconceitos algorítmicos que impedem o acesso equitativo e não discriminatório à informação e ao debate democrático e mesmo à censura total. Estes problemas afetam a própria essência dos direitos fundamentais e comprometem os progressos arduamente alcançados neste domínio, tanto na União Europeia como a nível internacional.

**As pessoas e as empresas não gozam de menos direitos nem estão menos protegidas quando interagem com o ambiente digital do que no mundo fora de linha.** A transformação digital não justifica exceções aos direitos e às liberdades de que gozam os cidadãos da União ao abrigo do direito da UE. Pelo contrário, deve visar o reforço desses direitos e liberdades. A União está empenhada em capacitar todos os europeus para que possam beneficiar plenamente das oportunidades proporcionadas pela transformação digital, independentemente da sua idade,

género, capacidades, condições ou localização geográfica, e tomou medidas corretivas e preventivas através da adoção, nos últimos anos, da regulamentação e das medidas políticas necessárias em todos estes domínios. No entanto, à medida que as soluções tecnológicas que afetam as nossas vidas são cada vez mais interligadas, generalizadas e complexas, torna-se cada vez mais urgente intensificar os esforços para alcançar um acesso aberto, justo e equitativo a ferramentas, serviços, infraestruturas e competências digitais, que podem, em última instância, reforçar as nossas democracias.

**Tal como explicado nas Orientações para a Digitalização até 2030, a União tem uma visão de uma Europa transformada do ponto de vista digital até 2030, em consonância com os valores europeus.** Esta visão abrange cidadãos capacitados e empresas inovadoras numa sociedade digital centrada no ser humano, inclusiva, próspera e sustentável. O recém-adoptado “Guião para a Década Digital” visa reforçar a nossa liderança digital e capacitar os cidadãos e as empresas, fazendo assim da transformação digital o motor de um crescimento económico sustentável e do bem-estar social na Europa. Para o efeito, será necessário, em especial, alargar o acesso à banda larga de elevado desempenho a todos os cidadãos, incluindo nas zonas rurais e remotas, desenvolver capacidades e competências digitais da população ativa que lhes permitam participar plenamente na economia digital, digitalizar as empresas e os serviços públicos e tornar estes últimos mais eficientes e fáceis de utilizar em benefício de todos os membros da nossa sociedade. Um ciberespaço seguro também reforça a confiança dos cidadãos nas ferramentas e serviços digitais. Permite preservar a liberdade de expressão e de informação, incluindo a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social. Por último, em consonância com a dupla transição digital e ecológica, a transformação digital procurará igualmente tirar partido do poder da tecnologia para tomar medidas em favor do clima, proteger a biodiversidade e restaurar a natureza, em consonância com o Pacto Ecológico Europeu, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e o Acordo de Paris.

**É neste contexto que, em resposta aos apelos do Parlamento Europeu e do Conselho, a Comissão Europeia propõe** definir um conjunto de princípios que servirão de orientação para uma transformação digital sustentável, centrada no ser humano e baseada em valores.

**Assim, a Declaração apresenta princípios digitais, ao serviço de todos os europeus,** nomeadamente nos seguintes moldes: uma transformação digital centrada nas pessoas; solidariedade e inclusão; liberdade de escolha; participação no espaço público digital; segurança, proteção, capacitação e sustentabilidade.

Por sua vez, a Declaração deve também servir de referência para os intervenientes públicos e privados no desenvolvimento e na implantação de novas tecnologias. Deve igualmente orientar os responsáveis políticos num esforço conjunto para definir a via europeia rumo a um mundo digital sustentável, centrado no ser humano e inclusivo, bem como para ancorar firmemente as intervenções políticas da UE para esse efeito. A Declaração tem potencial para vir a ser uma

referência mundial para muitas questões sociais e éticas emergentes que decorrem da transformação digital. Os mesmos princípios estarão no cerne das ações da UE em relação aos seus parceiros e no âmbito das organizações internacionais.

**A Declaração proposta baseia-se** em iniciativas anteriores dos Estados-Membros e do Parlamento Europeu e beneficia de **numerosos contributos recolhidos durante a consulta pública**. Na sequência dessa consulta, alguns princípios foram aperfeiçoados em relação ao conjunto preliminar de princípios apresentado na consulta pública.

### **Consulta pública sobre um conjunto de princípios digitais europeus**

*Entre 12 de maio e 6 de setembro de 2021, a Comissão realizou uma consulta pública para recolher pontos de vista sobre a formulação de princípios digitais europeus destinados a promover e defender os valores da UE no espaço digital.*

*A consulta pública foi promovida durante o evento “Liderar a Década Digital”, em 1 e 2 de junho, na plataforma digital da Conferência sobre o Futuro da Europa, bem como nas redes sociais. O principal objetivo da consulta era recolher os pontos de vista de todas as partes interessadas, incluindo os Estados-Membros, as autoridades regionais e locais, as organizações não governamentais e da sociedade civil, as associações empresariais e as empresas, outras partes interessadas e, obviamente, os cidadãos.*

*Esta iniciativa marcou a abertura de um amplo exercício de consulta, que incluiu seminários participativos e entrevistas específicas, um inquérito Eurobarómetro para recolher pontos de vista em todos os Estados-Membros e junto de representantes de diferentes grupos etários, com especial destaque para as crianças e os jovens, bem como de pessoas oriundas de diferentes contextos sociais.*

*De um modo geral, as consultas revelaram um amplo apoio a uma Declaração Europeia sobre os Direitos e Princípios Digitais, bem como ao primeiro conjunto de princípios propostos na consulta pública aberta; alguns destes princípios foram considerados mais importantes do que outros, tendo alguns dos inquiridos sublinhado a necessidade de princípios adicionais. As respostas às diferentes atividades de consulta orientaram a conceção da Declaração hoje apresentada.*

*Uma síntese mais pormenorizada da consulta é apresentada no documento de trabalho dos serviços da Comissão publicado juntamente com a presente Comunicação.*

### **3. A natureza política da Declaração Europeia sobre os Direitos e Princípios Digitais**

O conjunto de princípios digitais que devem moldar a sociedade digital da Europa é proposto sob a forma de uma **declaração solene conjunta** do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão. O projeto de declaração, que consta do anexo, constitui uma proposta que deverá ser debatida com o Parlamento Europeu e o Conselho, tendo em vista a sua assinatura pelas três instituições.

**A Declaração baseia-se, nomeadamente, no direito primário da UE**, sobretudo no Tratado da União Europeia (TUE), no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), na Carta dos Direitos Fundamentais da UE e na jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia, bem como no direito derivado da UE.

Estes princípios não afetam os direitos legais que já protegem as pessoas em linha na União Europeia e relativamente aos quais devem existir vias de recurso eficazes em toda a União. Também não afetam os limites legais ao exercício desses direitos, a fim de os conciliar com o exercício de outros direitos, nem as restrições necessárias e proporcionadas aplicáveis no interesse geral. Sempre que forem executados através de iniciativas políticas, esses princípios serão aplicados juntamente com os direitos e princípios existentes e no interesse público geral.

### **4. Seguimento a nível da UE e a nível mundial**

#### ***Aprovação da Declaração Europeia sobre os Direitos e Princípios Digitais***

A Comissão propõe que a Declaração Europeia sobre os Direitos e Princípios Digitais seja assinada conjunta e solenemente e pelas três instituições da UE em causa. Juntamente com o Parlamento Europeu e o Conselho, a Comissão facilitará o debate com base no projeto de Declaração hoje apresentado.

#### ***Legislação e medidas atuais e futuras da UE***

Dada a natureza política da Declaração, nem todos os princípios correspondem a direitos diretamente aplicáveis: alguns já estão previstos na legislação, outros podem exigir medidas adicionais, ao nível adequado. A Declaração deve ser lida em conjugação com os atos e instrumentos jurídicos da UE e sem prejuízo da respetiva aplicação.

Com efeito, a Comissão avançou já com uma série de propostas regulamentares e apresentou iniciativas políticas nos domínios abrangidos pelos princípios digitais enunciados no projeto de Declaração. Juntamente com o Parlamento Europeu e o Conselho, a Comissão tenciona

prosseguir, sempre que necessário, ações e iniciativas para pôr em prática os princípios digitais que moldam a transformação digital<sup>6</sup>.

### ***Acompanhamento e revisão***

Os princípios consagrados na Declaração são de interesse para os cidadãos, as autoridades públicas, os parceiros sociais e a sociedade civil a todos os níveis. São igualmente relevantes para as empresas, tanto na qualidade de utilizadores de serviços digitais como de intervenientes ativos com responsabilidade no espaço digital.

A Comissão promoverá atividades de comunicação e de participação com os Estados-Membros e com todos os intervenientes relevantes, a fim de assegurar a sensibilização e um compromisso comum para com os princípios consagrados na Declaração.

Para que esta iniciativa seja bem-sucedida, é importante que haja um acompanhamento efetivo da forma como os princípios digitais serão postos em prática. A proposta de decisão da Comissão relativa ao Guião para a Década Digital prevê que os Estados-Membros facultam atempadamente à Comissão as informações necessárias para o acompanhamento eficaz dos progressos na execução dos princípios consagrados na Declaração. Além disso, a proposta da Comissão estabelece que será elaborado um relatório anual sobre o estado da Década Digital para avaliar os progressos das medidas de execução desses princípios. A Comissão partilhará com o Conselho e o Parlamento Europeu a sua avaliação estratégica da transformação digital da UE e formulará recomendações de ações e medidas aos Estados-Membros e/ou debaterá os compromissos conjuntos assumidos entre a Comissão e os Estados-Membros.

A Comissão reforçará igualmente a cooperação com os Estados-Membros e todos os intervenientes relevantes sobre todas as regras pertinentes da UE, incluindo as estabelecidas na legislação acima referida, centrando-se na sua transposição (consoante o caso) e na sua aplicação, bem como na partilha de boas práticas. Um diálogo mais estreito e regular com os Estados-Membros pode facilitar a adoção atempada e, se for caso disso, a transposição dos instrumentos jurídicos da UE, bem como melhorar a qualidade da sua aplicação, evitando assim a necessidade de recorrer posteriormente a processos por infração.

Além disso, a Comissão realizará um inquérito Eurobarómetro para monitorizar anualmente as medidas de execução nos Estados-Membros. Os inquéritos Eurobarómetro recolherão dados qualitativos, com base na perceção que os cidadãos têm da forma como os princípios digitais são aplicados nos Estados-Membros.

A Comissão avaliará a necessidade de rever os princípios ao longo do tempo em função da evolução tecnológica e, se necessário, apresentará uma proposta ao Parlamento Europeu e ao Conselho para o efeito.

---

<sup>6</sup> A este respeito, qualquer ação que exija uma contribuição financeira do orçamento da UE será integrada nas dotações acordadas para 2021-2027 dos programas de despesas em causa e no limite dos recursos humanos acordados.

### ***Promoção da Declaração Europeia sobre os Direitos e Princípios Digitais a nível mundial***

A UE sempre esteve na vanguarda da promoção dos direitos fundamentais a nível mundial, incluindo nas Nações Unidas. A UE tem condições para preservar esta posição de líder mundial responsável em prol de um modelo de abordagem centrada no ser humano e baseado em valores na era digital. A Declaração será também um instrumento de orientação para a ação diplomática da UE e moldará as nossas parcerias e debates com os nossos parceiros internacionais.

#### **5. Conclusão e perspetivas**

Com a presente Declaração sobre os Direitos e Princípios Digitais, a Comissão apresenta um quadro de referência para os cidadãos e um guia para as empresas e os responsáveis políticos, com o objetivo de colocar as pessoas no centro do processo da transformação digital.

Os Estados-Membros, incluindo as respetivas autoridades públicas, todas as partes interessadas, todos os níveis da sociedade civil e as instituições da UE, partilham a responsabilidade comum de trabalhar em favor de uma transformação digital centrada no ser humano.

A Comissão continuará a colaborar estreitamente com o Parlamento Europeu e o Conselho para facilitar a assinatura da presente Declaração o mais rapidamente possível em 2022.